

DECRETO Nº 14.206,
Publicado no DOE nº 89, de 13/05/2010

DE 13 DE MAIO DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.167, de 09 de abril de 2010, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **POSTES NORDESTE S/A LTDA.**, CAGEP N.º 19.464.786-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 20.521/10, de 16 de abril de 2010, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, e do Parecer Técnico, de 20 de abril de 2010, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 17 do Decreto nº 14.167, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar a partir de 12 de abril de 2010, com a redação:

“Art. 17. O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2010.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO